

CP Nº 294/21

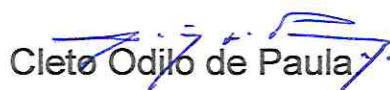
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Regional
Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo – RS.

Referencia: Processo nº. 5000283-74.2019.8.21.0142/RS.

Recuperação Judicial de MCBENNET Indústria e Comércio do
Vestuário Ltda., e Outras.

Cleto Odilo de Paula, vem, com todo o respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório da Auditoria do Grupo de MCBENNET Indústria e Comércio do Vestuário Ltda., em Recuperação judicial, elaborado de acordo com as normas de auditoria, pois as demonstrações contábeis do Grupo MCBENNET, referente ao período de 09.2018 até 31.07.2021, estão incompletas e/ou incorretas, em tal magnitude que não representam adequadamente a posição patrimonial e financeira, nem o resultado das operações, conforme o referido relatório em anexo.

Novo Hamburgo, 30 de Novembro de 2021.


Cleto Odilo de Paula

CRCRS 18.127.

CP N° 187/21

RELATORIO DE AUDITORIA

Fomos contratados para auditar as demonstrações contábeis consolidadas do grupo MC BENETT, em recuperação Judicial, referente o N° 5000283-74.2019.8.21.0142/RS, das seguintes empresas:

KM10 MODAS LTDA.

CTM COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI.

BR MODAS COMÉRCIO LTDA.

ESPANA FASHION LTDA.

ECONOMIA BRASILEIRA INDUSTRAI DE MODA LTDA.

COMERCIAL MARIA TERESA LTDA.

MCBENNET INDÚSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA.

JULIBRUN MODAS COMERCIO LTDA.

MION MODAS COMERCIO LTDA.

LEATHER COMERCIO DO VESTUARIO LTDA.

PISSETTI INDÚSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA.

COMERCIAL ROTA DA SERRA LTDA.

BRULILEX MODAS COMERCIO LTDA.

B & D - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

I.D. CALCADOS EIRELI.

GRUPO ECONÔMICO MCBENETT.



O Senhor Jaime Rodrigues Marques, financeiro do Grupo MCBENETT, encaminhou o e-mail de 06.10.2021, em resposta as nossas solicitações em anexo.01. O e-mail do Senhor Contador Daniel Kowalczuk, nos seguintes termos *“A época, quando assumimos a contabilidade das empresas do grupo McBenett, nos foi repassado apenas balanços e balancetes contábeis que serviram de base para introdução na recuperação judicial. Não nos foi repassado qualquer outro tipo de documentação de suporte a não ser os supramencionados. Quando assumimos, provisionamos para perdas, todos os ativos que não possuíam documentação a época. Observa-se que as movimentações de 2020 em diante, possuem maior razoabilidade dos saldos apresentados.*

Como não sabemos a origem dos saldos iniciais, logo no começo da nossa prestação de serviços, optamos por não alterar os saldos históricos no PASSIVO, visto que um eventual ajuste, poderia transcorrer em lucro, algo que não era concreto a época, sendo assim, optamos pelo princípio da prudência”.

Em vista do encimado os trabalhos realizados segundo padrões usuais de auditoria nas demonstrações de KM10 Modas Ltda., e outras do Grupo, incluído a aplicação de testes exames sobre operações, sobre as demonstrações de 2016, 2017, 2018 e 2019, ficam prejudicadas, pois, a empresa KM10 Modas e outra do Grupo não têm a maioria dos livros básicos para exames, tais como, Livros diários, Razões, Livros Fiscais, Inventários Físicos Financeiros de muitas contas, ou qualquer outro documento hábil e idôneo das referidas demonstrações para serem auditados.

A título de exemplificação as demonstrações da empresa KM10 Modas Ltda., apresentam diversas irregularidades, pois, os registros contábeis efetivados, nos anos acima mencionados, não estão corretos, são incompletos, são fictícios e se caracterizam pela inexistência de comprovação.

Tendo como resultado demonstrações financeiras com saldos errados, sem base nenhuma.



O Balancete de setembro de 2018 da KM10 Modas Ltda., aponta os seguintes saldos:

BALANCETE PATRIMONIAL SETEMBRO 2018

ATIVO	112.234,96
CIRCULANTE	69.949,67
DISPONÍVEL	529,49
Caixa Geral	525,64
Bancos Conta Movimento	3,85
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	69.420,18
Clientes	54.407,28
Estoque de Mercadorias	15.012,90
NÃO CIRCULANTE	26.265,40
Sócios Conta Particular	6.640,00
Adiantamentos a Terceiros	9.560,00
Créditos a Receber	10.065,40
ATIVO PERMANENTE	16.019,89
Imobilizado	29.022,80
Móveis e Utensílios	29.022,80
(-) Depreciações Acumuladas	13.002,91



PASSIVO	112.234,96
CIRCULANTE	750.295,97
DÉBITOS DE FINANCIAMENTO	750.295,97
Credores Diversos	285.252,73
Obrigações Tributárias a Recolher	135.964,66
Contribuições de Previdência	34.011,92
Sócios Conta Particular	2.000,00
Contas a Pagar	154.757,34
Indenizações Trabalhistas a Pagar	138.309,32
NÃO CIRCULANTE	5.000,00
Débitos de Funcionamento	5.000,00
Adiantamentos de Terceiros	5.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(643.061,01)
Capital Social	30.000,00
Prejuízos Acumulados	(450.278,17)
Prejuízo no Período	(222.782,84)

Auditando as contas patrimoniais a seguir relacionadas:



1. CAPITAL SOCIAL:

O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional conforme descrito a baixo:

Sócio	Quotas	%	RS
Benami da Silva Coelho	1.500	50,00	R\$ 15.000,00
Dilmair Gasque de Oliveira	<u>1.500</u>	<u>50,00</u>	<u>R\$ 15.000,00</u>
Total	3.000	100,00	RS 30.000,00

2. SALDO DE CAIXA:

Esta conta destina-se à contabilização das entradas e saídas de numerário representado por dinheiro e/ou cheques em moeda nacional. Inexiste relatório de caixa na administração financeira da empresa, impedindo a possibilidade de examinar se há divergência de valor entre o saldo real e o saldo contábil que é de R\$ 525,64 em 09/2018. Este valor por falta de comprovação foi transferido para perdas conforme informação do Contador Senhor Daniel Kowalczuk.

3. SALDO BANCARIO:

O balancete de 09.18 mostra o mesmo valor desde 31.12.15, ou seja, repete o mesmo valor de R\$ 3,85 nos anos 2015 e 2016 e, também, em 09.18. Foi solicitado o extrato bancário para exame, e a direção financeira alegou que não tem. Os registros contábeis realizados nos anos acima mencionados demonstram a fragilidade dos controles internos usado pelo Grupo, tendo como resultado demonstrações financeiras com saldos errados, inexistentes e/ou fictícios.

4. CONTAS A RECEBER:

Não nos apresentaram conciliação e composição de saldos da conta "Clientes" no valor contábil de R\$ 54.407,28 em 09.18. A empresa alegou que não tem o livro razão analítico por título e por cliente. Não se pode examinar se os valores são antigos e passíveis de cobrança ou não, pois não existe um dossiê de acompanhamento de cobrança dos títulos a receber, ou ainda, se já foram recebidos e não escriturado.

5. ESTOQUES:

Esta conta destina-se aos registros dos valores das mercadorias e/ou materiais adquiridos no mês calendário, que deveria ser através de documentos hábeis e idôneos. A empresa não apresentou relatório de Inventário físico financeiro das mercadorias e materiais em estoques que deveria ser feito pela empresa nas datas dos Balanços Patrimoniais e nem os comprovantes (notas fiscais) de aquisições. Não foi possível definir qual o critério usado para estabelecer o custo de avaliação dos estoques, pois, conforme determina à legislação, a empresa deveria adotar um critério para estabelecer o custo. O valor do balancete de 09.18 indica a importância de R\$ 15.012,90. Não foi possível atestar se a mercadoria existe ou não e se o valor é real ou não, em razão da falta do inventário físico financeiro, peça fundamental para verificação do critério de custos usado e das quantidades físicas ou, ainda a inexistência de documentos fiscais e livros de registro de entradas e de saídas de mercadorias e/ou livro razão analítico da conta.

5. ADIANTAMENTO A SÓCIOS:

A Contabilidade aponta o valor de R\$ 6.640,00 como adiantamento aos sócios. Operação realizada em 31.12.15. A Recuperada dá muito pouca atenção a um ativo que faz constar nos balanços de 31.12.15, 31.12.16, 31.12.17 e balancete de 09.18, o mesmo valor. O financeiro da Empresa informou que não há relatório de cobrança do valor e não sabe a composição do saldo da conta e não nos informaram motivo da existência de adiantamento pendente de longa data.



7. ADIANTAMENTO A TERCEIROS:

A Contabilidade acusa o valor de R\$ 9.560,00 como adiantamento a Terceiros. A Recuperada dá muito pouca atenção a um ativo que faz constar nos balanços de 31.12.15, 31.12.16, 31.12.17 e balancete de 09.18 o mesmo valor. O financeiro da Empresa informou que não há relatório de cobrança do valor e não sabe a composição do saldo da conta e não informaram motivo da existência de Adiantamento a Terceiros pendente de longa data.

8. CREDITOS A RECEBER:

A conta de Créditos a Receber com saldo com pendências de longa data. O valor de R\$ 94.955,60 nos balanços de 31.12.16 e de 31.12.17 foram ajustados para R\$ 10.065,40 em 09.18 conforme balancete. A empresa alegou que não tem o livro razão analítico por título e por cliente. Não se pode examinar se os valores antigos foram passíveis de cobrança ou não, pois não existe um dossiê de acompanhamento de cobrança dos Créditos a Receber conforme alegado pelo setor financeiro.

9. ATIVO PERMANENTE:

Inexistência de controle patrimonial analítico dos bens patrimoniais. Não há inventário físico dos bens, a contabilidade acusa o valor de R\$ 29.022,80, mencionado no balancete de 09.18 que serviu para instruir o pedido de Recuperação Judicial.

A empresa alegou que não tem o livro razão analítico por bem e, também, que não há relação analítica dos bens.

10. ATIVO PERMANENTE – CONSIDERAÇÕES SOBRE CÁLCULO DAS DEPRECIACIONES:

A depreciação não vem sendo calculada individualmente, por item patrimonial. Do ponto de vista fiscal, há a possibilidade de eventuais questionamentos fiscais, em função das taxas de depreciação em uso. Não há mapa auxiliar para o cálculo da depreciação. O saldo contábil de 09.18 atinge a cifra de R\$ 13.002,91.



11. CREDORES DIVERSOS:

Não apresentaram posição financeira analítica por credor e ou fornecedor e título, para exame da existência ou não de divergência entre saldo contábil e saldo da planilha de conciliação. Os valores são no balancete de 09/2018 de R\$ 285.252,77. A empresa alegou que não tem o livro razão analítico por título e por credor. Não se pode examinar se os valores são antigos e passíveis de pagamento ou não, pois não existe um dossiê de acompanhamento.

12. INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR:

A importância mencionada no balancete de 09.18 é de R\$ 138.309,32. O inventário das indenizações trabalhistas não foi elaborado e a documentação hábil de suporte dos lançamentos não foi apresentada. A empresa alegou que não tem o livro razão analítico por título e por Funcionário a ser indenizado. Não se pode examinar se os valores são antigos e passíveis de pagamento ou não ou ainda, se já foram pagos e não registrado oficialmente na contabilidade, pois não existe uma pasta de acompanhamento dos pagamentos pendentes.

13. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER:

O saldo contábil de Set./2018 é de R\$ 135.964,66, referente às seguintes competências. A empresa alegou que não tem o livro razão analítico por título e por tributo. Não se pode examinar se os valores são antigos e passíveis de pagamento ou não, pois não existe um dossiê de acompanhamento de pagamento e se os valores foram atualizados com os encargos no caso de atraso de pagamento.

14. INSS A RECOLHER:

Em Set./2018 o saldo contábil era de R\$ 34.011,92. A empresa alegou que não tem o livro razão analítico por título e por competência. Não se pode examinar se os valores são antigos e passíveis de pagamento ou não, pois não existe um dossiê de acompanhamento de pagamento e se os valores foram atualizados com os encargos no caso de atraso de pagamento.

14. PROVISÃO DE FÉRIAS:

Não são escrituradas as provisões de férias, e segundo informações não é procedimento da empresa a contabilização mensal da provisão para férias.

15. SOCIO CONTA PARTICULAR:

O balancete de setembro de 2018 indica o saldo de R\$ 2.000,00. Também o balanço de 31.12.17 apresenta o mesmo valor contabilizado. A empresa alegou que não tem o livro razão analítico por título e por credor. Não se pode examinar se os valores são antigos e passíveis de pagamento ou não, pois não existe um dossiê de acompanhamento do crédito.

16. CONTAS A PAGAR:

O valor mencionado no balancete de setembro de 2018 mostra R\$ 154.757,34. A empresa alegou que não tem o livro razão analítico por título e por credor. Não se pode examinar se os valores são antigos e passíveis de pagamento ou não, pois não existe um dossiê de acompanhamento de pagamento ou, ainda, se já foram pagos e não registrado na contabilidade.



A medida correta do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo RS, Doutor Alexandre Kosby Boeira, nomeando o Gestor Judicial, para substituir o Administrador do Grupo, que a partir daí vem adotando ações administrativas, financeiras e contábeis, melhorando o estado precário em que se encontravam as referidas empresas do Grupo.

As ações implementadas pelo indicado, especificamente nas áreas Administrativas, financeiras e contábeis, desde 21.08.21, tendo em vista a confusão patrimonial que existia entre as pessoas jurídicas e as pessoas físicas na condução dos negócios, e também, entre as empresas do Grupo, existindo uma total confusão patrimonial, sendo necessário às implantações de varias medidas administrativas, tais como, correções de grande quantidades de saldos contábeis errados, a elaboração do boletim de caixa, exigência de notas fiscais nas compras dos fornecedores, inventário físico financeiro para as mercadorias e matérias primas em estoque.

Controle das contas bancária com a conciliação dos extratos bancários e os saldos das contas em uso no sistema financeiro do Grupo, inventário físico financeiros dos bens em uso, e, também, outros procedimentos de controles internos visando à qualificação das informações contábeis.

Demonstrações Financeiras das empresas do Grupo onde são evidenciados os saldos, a seguir relatados:

17. CAIXA:

A conta Caixa com saldo de R\$ 5.218,57 em 31.07.21 referente ao Grupo, mencionada na tabela abaixo. Tais valores são inexistentes pois não há nenhum boletim de caixa demonstrado a sua composição.



EMPRESA/CAIXA	CONT INTERNO	BALANCETE	DIFERENÇA
KM10 MODAS	-	81,66	- 81,66
CTM COMERCIO		133,95	- 133,95
BR MODAS		1,50	- 1,50
ESPANA		201,33	- 201,33
ECONOMIA BRA		201,33	- 201,33
C. MARIA TERESA		33,50	- 33,50
MCBENNETT		1.085,42	- 1.085,42
JULIBRUN		10,05	- 10,05
MION		993,50	- 993,50
LEATHER		10,50	- 10,50
PISSETTI		20,55	- 20,55
COMERCIAL ROTA		185,40	- 185,40
BRULILEX		995,60	- 995,60
B & D - EMPREENDIM		1.013,17	- 1.013,17
I.D. CALCADOS		251,11	- 251,11
TOTAL	-	5.218,57	- 5.218,57

18. BANCOS CONTAS MOVIMENTOS:

A conta Bancos de todo o Grupo é registrada na escrita contábil de KM10 e apresenta o saldo de R\$ 20.259,20 em 31.07.21, sendo o saldo no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A no valor de R\$ 9.040,83 e no Banco Bradesco S/A R\$ 11.218,37.

Comparando os valores dos extratos com o saldo contábil, verifica-se a seguinte posição:

Banrisul

Saldo contábil Banrisul	R\$ 9.040,83
Extrato	<u>R\$ 16.968,87</u>
Diferença	R\$ 7.928,04

Bradesco

Saldo contábil Bradesco	R\$ 11.218,37
Extrato	<u>R\$ 11.218,37</u>
Diferença	R\$ Zero

O extrato do Banrisul apresenta uma diferença significativa de R\$ 7.928,04 a maior que os registros contábeis do Grupo, sabendo-se que a conta destina-se à contabilização dos depósitos e saques feitos na conta bancária de livre movimentação pelas Empresas do Grupo.

Além do mencionado existem registros contábeis atribuindo valores na conta “Bancos” que devem ser corrigidos para as empresas Julibrum Modas Comercio Ltda. No valor de R\$ 12,55, para Mion Modas Comercio Ltda., a importância de R\$ 1,20 e para B&D Empreendimentos Imobiliários Ltda o saldo de R\$ 13,60. Estas contas devem ter saldos sempre devedores, os quais indicarão o total dos fundos disponíveis, imediatamente, na conta bancária das Empresas. Os Acertos dos registros contábeis deverão ser feitos para regularização dos erros.



19. ESTOQUES DE MERCADORIAS:

A conta Estoques aponta o saldo de R\$ 1.072.091,99 da empresa KM10 Modas Ltda. Comparando o valor do Inventário informado nos autos de KM10 Modas Ltda de R\$ 717.726,21, verifica-se uma diferença acentuada de R\$ 354.365,78. Incluindo ainda o valor dos Estoques da Brulilex Modas Comércio Ltda., no total de R\$ 231.140,49, a diferença passa para R\$ 585.506,27 quase 100% do valor das mercadorias física e financeiramente demonstrado nos autos.

20. INSS:

Os controles internos do INSS a Pagar acusam o saldo de R\$ 5.026.115,65 em 31.07.21, conforme demonstrado nos autos, e, os registros contábeis indicam a importância de R\$ 3.629.886,64 existindo a diferença de R\$ 1.386.229,01 a ser corrigida contabilidade das seguintes empresas, indicada na coluna diferença.

EMPRESA/INSS	CONT INTERNO	BALANCETE	DIFERENÇA
KM10 MODAS		84.499,96	- 84.499,96
CTM COMERCIO	278.012,72	236.891,08	41.121,64
BR MODAS		13.047,98	- 13.047,98
ESPANA	321.630,63	239.007,61	82.623,02
ECONOMIA BRA	1.545.065,26	1.418.634,87	126.430,39
C. MARIA TERESA	253.800,92	126.976,01	126.824,91
MCBENNETT	772.458,20	530.025,96	242.432,24
JULIBRUN			-
MION		83.652,79	- 83.652,79
LEATHER	201.345,57	313.611,42	- 112.265,85
PISSETTI	335.281,69	301.362,42	33.919,27
COMERCIAL ROTA	274.797,84	271.300,26	3.497,58
BRULILEX		5.967,54	- 5.967,54
B & D - EMPREENDIM		12.653,87	- 12.653,87
I.D. CALCADOS		2.254,87	- 2.254,87
EXOTICA CONFECÇÕES	1.043.722,82		1.043.722,82
TOTAL	5.026.115,65	3.639.886,64	1.386.229,01

21. CREDORES DIVERSOS:

A conta contábil “Credores Diversos” mostra o saldo de R\$ 9.559.148,77 por outro lado os controles internos indicam o valor de R\$ 1.209.778,35, referente às obrigações extraconcursais e tributária em 31.07.21, conforme demonstrativo juntado aos autos, mencionando a empresa KM 10 Modas Ltda., como responsável pelos registros, mais os valores apresentados pelo Grupo no pedido de Recuperação Judicial somando R\$ 12.223.827,52, conforme tabela a seguir:

EMPRESA /CREDORES	CLASSE 1	CLASSE 3	CLASSE 4	SOMA	BALANCETE	DIFERENÇA
LEATHER	136.826,10	1.328.161,82	27.030,00	1.492.017,92	162.466,80	1.329.551,12
KM10	254.953,50	246.899,73	356.506,73	858.359,96	414.336,21	444.023,75
CTM	397.480,45	1.128.238,47		1.525.718,92	674.429,23	851.289,69
BRULILEX	1.145,38	1.047.615,04	21.238,35	1.069.998,77	1.742.294,32	- 672.295,55
COM. R. SERRA	62.937,56	7.562,87		70.500,43		70.500,43
PISSETI	88.767,06	684.697,49		773.464,55	256.959,54	516.505,01
JULIBRUM	39.733,35	555.396,67	14.650,00	609.780,02	401.587,95	208.192,07
LOJ. MCBENETT	674.516,47	448.887,58		1.123.404,05	822.742,26	300.661,79
MARIA TERESA ECON.	236.243,13			236.243,13	236.243,13	-
BRASILEIRA	508.719,36	9.256,00	2.035,00	520.010,36	348.762,24	171.248,12
ESPANA	954.117,87	190.607,80	3.118,00	1.147.843,67	957.162,87	190.680,80
BR MODAS	3.177,19	1.832.863,17	25.683,80	1.861.724,16	781.887,29	1.079.836,87
B & D		212.232,29	14.130,20	226.362,49	403.898,80	- 177.536,31
MION		656.211,18	43.077,08	699.288,26	2.351.528,13	- 1.652.239,87
ID CALÇADOS		9.110,83		9.110,83	4.850,00	4.260,83
TOTAL	3.358.617,42	8.357.740,94	507.469,16	12.223.827,52	9.559.148,77	2.664.678,75

22. FGTS A PAGAR:

O FGTS a ser pago do Grupo soma R\$ 1.841.543,24 conforme controles internos, já os registros contábeis apontam o valor de R\$ 1.641.598,46 referente a empresa KM 10, resultado a diferença de R\$ 199.944,78 a ser corrigida:

EMPRESA/FGTS	CONT INTERNO	BALANCETE	DIFERENÇA
KM10 MODAS		57.531,55	- 57.531,55
CTM COMERCIO	6.790,07		6.790,07
BR MODAS			-
ESPANA	401.601,52	341.511,66	60.089,86
ECONOMIA BRA	865.512,36	589.005,98	276.506,38
C. MARIA TERESA			-
MCBENNETT	343.926,29	229.554,21	114.372,08
JULIBRUN			-
MION	2.933,95		2.933,95
LEATHER	8.427,90	215.661,85	- 207.233,95
PISSETTI	212.351,15	208.333,21	4.017,94
COMERCIAL ROTA			-
BRULILEX			-
B & D - EMPREENDIM			-
I.D. CALCADOS			-
TOTAL	1.841.543,24	1.641.598,46	199.944,78




23. SIMPLES NACIONAL A PAGAR:

A conta "Simples Nacional a Pagar" do Grupo aponta o saldo de R\$ 721.265,08 conforme demonstrações contábeis de 31.07.21, sendo KM 10 Modas o valor de R\$ 721.045,48 e Brulilex a importância de R\$ 219,60.

Verifica-se que as demonstrações contábeis de 09.2018 e 31.12.19, não representam adequadamente (em todos os aspectos relevantes) a posição patrimonial e financeira, referente às empresas do Grupo e especificamente a empresa KM10 Modas Ltda., escolhida como centralizadora de vários registros contábeis que deveriam ser feitos por outras empresas do Grupo, conforme relatado no encimado.

As irregularidades indicadas nas contas contábeis das demonstrações financeiras são em grande número, conforme mencionado nos itens 01 até o item 16, abrangendo praticamente todas as contas das referidas demonstrações patrimoniais, reforçada pela declaração do Senhor Contador da empresa informando a inexistência de: Inventários Físicos Financeiros; Livros Obrigatórios Diários e Razões; Livros Fiscais; Documentos hábeis e idôneos, comprovando os registros contábeis e ainda a inexistência de sistemas de Controles Internos nas empresas do Grupo, referentes aos fatos ocorridos de 09/ 2018 até o ano de 31.12.2019.

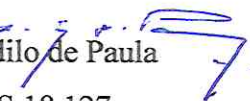
Assim, Mutatis mutandis registram-se os mesmos procedimentos incorretos nos lançamentos contábeis de outras empresas do Grupo, conforme informação do Contador Daniel Kowalczuk, para as quais não existem documentos de suporte e de comprovação dos referidos registros até o exercício financeiro de 31.12.2019.



A partir de 21.08.21 com a administração do Senhor Gestor Judicial, vem adotando medidas financeiras, administrativas e contábeis recomendáveis pela boa prática, para a correção dos diversos erros mencionados no presente, tais como implantação de boletim de caixa, exigência de notas fiscais dos fornecedores, inventário físico financeiro para as mercadorias em estoque, adoção do extrato bancário para conciliação dos saldos das disponibilidades, inventário físico financeiros dos bens em uso, e, outros procedimentos de controles internos visando à qualificação das informações contábeis.

Os registros contábeis até 31.07.21 apresentam grandes diferenças entre os valores registrados e a realidade, principalmente as obrigações não registradas nas diversas contabilidades, conforme é mencionado neste relatório, itens 17 a 23.

Porto Alegre, 20 de Novembro de 2021.

Cleto Odilo de Paula 
CRCRS 18.127

Cleto

De: Jaime Marques <jaime.mcbenett@terra.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 16:46
Para: 'Cleto'
Cc: gustavo@reetz.com.br
Assunto: ENC: Balanços 2019-2020 e Balancetes 2021 Empresa KM 10 MODAS LTDA
Anexos: image001.jpg; Notificação de encerramento contrato serv contabeis.pdf
Prioridade: Alta

Sr. Cleto , boa tarde.

Visando atender a sua solicitação busquei localizar os documentos e para tanto encaminhei e-mail para o escritório contábil que operacionaliza as atividades contábeis da KM 10 MODAS LTDA.

Abaixo copio o e-mail de resposta, informando a impossibilidade de fornecer ditos documentos.

Lembro que o contador que elaborou os demonstrativos contábeis acostados ao pedido da Recuperação Judicial teve o contrato rescindido e não devolveu a documentação contábil, apesar da nossa solicitação, conforme cópia do distrato que encaminho em anexo.

Assim, lamentavelmente não conseguiremos atender a sua demanda.

Abs.

Jaime Rodrigues Marques
jaime.mcbenett@terra.com.br

De: Daniel Kowalczyk [mailto:danielkww26@yahoo.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 20:21
Para: 'Jaime Marques' <jaime.mcbenett@terra.com.br>
Cc: 'REMI ERNESTO TOMELERO' <tomelero@gmail.com>
Assunto: RES: Balanços 2019-2020 e Balancetes 2021 Empresa KM 10 MODAS LTDA
Prioridade: Alta



Prezado Jaime,

A época, quando assumimos a contabilidade das empresas do grupo McBenett, nos foi repassado apenas balanços e balancetes contábeis que serviram de base para introdução na recuperação judicial. Não nos foi repassado qualquer outro tipo de documentação suporte a não ser os supramencionados. Quando assumimos, provisionamos para perdas, todos os ativos que não possuíam documentação a época.

Salientamos que por diversas vezes, tentamos efetuar reunião com o administrador para melhorarmos os atos e fatos contábeis; tivemos divergências de opiniões e diversos atrasos nos pagamentos; demoramos para conseguir equalizar a contabilidade.

Observa-se que as movimentações de 2020 em diante, possuem maior razoabilidade dos saldos apresentados.

Como não sabemos a origem dos saldos iniciais, logo no começo de nossa prestação de serviços, optamos por não alterar os saldos históricos no PASSIVO, visto que um eventual ajuste, poderia transcorrer em lucro, algo que não era concreto a época, sendo assim, optamos pelo princípio da prudência.

Atte.

Daniel Cirne Kowalczuk
Auditor CNAI 4985
Contador CRCRS 089201
Celular: (51) 998053985
KOWALCZUK CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
www.kwkconsultoria.com.br

De: Jaime Marques [mailto:jaime.mcbenett@terra.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 11:35
Para: 'Daniel Kowalczuk'
Cc: REMI ERNESTO TOMELERO
Assunto: ENC: Balanços 2019-2020 e Balancetes 2021 Empresa KM 10 MODAS LTDA

Daniel , bom dia.

Estou te enviando o e-mail abaixo copiado e peço eu converse com o Remi a esse respeito, pois ele já está a par do assunto.

Abs.



De: Cleto [mailto:cletoopau@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 30 de setembro de 2021 16:57
Para: 'Jaime Marques' <jaime.mcbenett@terra.com.br>
Assunto: RES: Balanços 2019-2020 e Balancetes 2021 Empresa KM 10 MODAS LTDA

Boa Tarde Jaime.

Segue o complemento de solicitações sobre documentos. Peço colocar a minha disposição dia 04.10.21.

Att.

Cleto

De: Jaime Marques [mailto:jaime.mcbenett@terra.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de setembro de 2021 13:47
Para: 'Cleto'
Cc: gustavo@reetz.com.br; REMI ERNESTO TOMELERO
Assunto: Balanços 2019-2020 e Balancetes 2021 Empresa KM 10 MODAS LTDA

Sr. Cleto , boa tarde.

Conforme combinado na última reunião presencial que realizamos no dia 23/09/2021 estou encaminhando os documentos supramencionados.

Abs.